



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0009/25- PG LICITAÇÃO BB Nº 1067963

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pela contratada, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1593/2024.

#### 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

2.2 Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc/MA não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc/MA.

3.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

3.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

3.4 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

3.5 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br)



**3.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**3.7** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

**3.7.1** Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao Contratante.

**3.8** Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como aqueles que apresentarem disformidades ocultas ou posteriores à entrega.

**3.9** Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

**3.10** Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **4. PRAZOS**

**4.1** A entrega dos itens objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc/MA, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos itens.

**4.2** O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc/MA.

**4.3** Quando houver necessidade de troca dos itens, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por disformidades ocultas ou posteriores à entrega, esta deverá acontecer em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

**4.4** Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro só poderão ser feitas com um prazo

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

[www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)



mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do Termo de Registro de Preços.

**4.5** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em edital, cláusulas contratuais e legislação vigente.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os itens deverão ser entregues no dia, horário e local especificado na ordem de compra, com a apresentação das notas fiscais e certidões.

**5.2.** Se a Contratada entregar os itens a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e em condição que não seja a especificada na proposta, o Contratante os recusará e os colocará à disposição da Contratada para substituição.

**5.3.** No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

**5.4.** A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

**5.5.** O recebimento dos itens será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA, verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

**5.6.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, itens que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**5.7.** O transporte, carga e a descarga dos itens ocorrerão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1** A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

**6.2** O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura,

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional no Maranhão | [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)

Sesc Administração, Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA. | TEL +55 98 3215 1513/1514/1577 | e-mail: [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br)



atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

**6.3** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED ELETRÔNICO”.

**6.4** A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

**6.5** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de itens com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

**6.6** O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

**6.7** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

**6.8** Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

**6.9** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.10** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

## **7. CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS**

**7.1** A Contratada deverá permitir que o Contratante realize visitas técnicas em suas instalações para verificar se as condições higiênico-sanitárias estão de acordo com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária, com agendamento prévio.

**7.2** Todos os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos critérios de identidade e qualidade preestabelecidos pelos órgãos Reguladores e Fiscalizadores.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

[www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)